



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS **Nº 001/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o Edital de Crédito Educativo Mais Médicos nº 001/2025, que será regido de acordo com a legislação pertinente e com as instruções do presente Edital todos os efeitos, saber:

1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente Edital regerá as formas de para requerer inscrição para o **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS**, com parâmetro à Lei/ Municipal Nº 026/2022, que alterou a Lei Municipal Nº 025/2019, e o Decreto Regulamentar Nº 008/2022.
- 1.2.** A execução do processo de avaliação documental dos requerentes para finalidade deste Edital será de responsabilidade do Conselho Gestor, nomeado pela Portaria Nº 064/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Prata – Edição de 19 de abril de 2023.
- 1.3.** O cronograma provisório consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4.** O prazo do crédito que trata este Edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do requerente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** No momento da inscrição, o requerente deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e na autorização da divulgação do seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 2.3.** Não serão divulgadas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros requerentes.
- 2.4.** As inscrições ficam abertas por meio de formulário de requerimento para renovação do crédito estudantil, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Vicente Neri nº 78, Centro, Prata – Paraíba, **no período de 12 a 14 de março de 2025, no horário das 08h00min às 13h00min.**
- 2.5.** As inscrições serão realizadas, de forma presencial, ou na possibilidade de representante legal munido de procuração reconhecida em cartório para esta finalidade.
- 2.6.** Para tanto, deve o requerente:
 - 2.6.1.** Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 2.6.2.** Preencher integralmente os anexos deste Edital.
- 2.7.** Após processamento do requerimento, o(a) estudante receberá o comprovante de inscrição imediatamente após concluir os dados do formulário e entregar a documentação exigida.
- 2.8.** A homologação da inscrição do estudante requerente estará condicionada ao preenchimento dos dados cadastrais dos anexos deste Edital, bem como a entrega efetiva da documentação pertinente, dentro do prazo de inscrições estabelecido no item 2.4.
- 2.9. Não serão homologadas** inscrições extemporâneas ou por qualquer outra via que não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

as especificadas neste Edital.

- 2.10.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.11.** As inscrições homologadas serão divulgadas na página do Município, www.prata.pb.gov.br, conforme cronograma provisório.
- 2.12.** As informações prestadas nos Formulários em anexo deste Edital serão de inteira responsabilidade do requerente, reservando-se o Conselho Gestor o direito de excluir do processo de inscrição aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

3.0. DA SELEÇÃO

- 3.1.** Ficar aberta 01 (uma) nova vaga para estudante que comprove matrícula em instituição de ensino superior no curso de Medicina com duração mínima de seis anos, e carga horária de 7.200 horas.
- 3.2.** Requisitos para seleção:
- 3.2.1** Não ter trancado ou perdido nenhuma disciplina durante o curso;
- 3.2.2** Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND);
- 3.2.3** Indicar fiador que comprove condições financeiras compatíveis com valor igual ou superior ao valor a ser financiado, ou apresente garantia patrimonial no valor a ser financiado e, ainda, não tenha restrição de crédito;
- 3.3.** A seleção dos estudantes dar-se-á por àquele que satisfazer a documentação total proposta neste Edital, em consonância a legislação municipal aplicável, e que na ausência de algum item considerará o cancelamento de sua inscrição.
- 3.4.** Obrigatoriamente deve ser avaliado a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, com renda per capita mensal bruta de até meio salário mínimo nacional vigente.
- 3.5.** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante todo o prazo de validade deste processo de seleção. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício do Programa.

4.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

- 4.1.** Compete ser obrigação do CANDIDATO anexar junto aos Formulários em anexo neste Edital a seguinte documentação autenticada em cartório, e dados atualizados a partir do período de inscrição:
- 4.2.** Documentos do estudante:
- 4.2.1** Cópia do documento de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);
- 4.2.2** Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
- 4.2.3** 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco) do estudante;
- 4.2.4** Cópia do CADÚNICO do estudante e do grupo familiar cadastrados no município de Prata-PB;
- 4.2.5** Cópia da Carteira de Trabalho, se houver;
- 4.2.6** Cópia de comprovante de reservista de serviço militar, se tratando de estudante do sexo masculino;
- 4.2.7** Comprovante de residência. Em se tratando de imóvel alugado, o comprovante acompanhado de cópia do contrato de locação firmado entre as partes;
- 4.2.8** Histórico Escolar da instituição de ensino superior, seja público ou privado, emitida pela instituição, constando o período em que está cursando o estudante;
- 4.2.9** Boleto da última mensalidade do estudante, quando se tratar de instituição de ensino superior privada;
- 4.2.10** Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio do estudante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

- 4.2.11 Termo de Compromisso e Anuência do estudante afirmando que se dispõe em abater o saldo devedor na forma de prestação de serviço, conforme parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 025/2019, alterado pela Lei Complementar nº 026, de 04 de agosto de 2022, Anexo I do Decreto Municipal nº 008/203;
- 4.2.12 Declaração de dados complementares;
- 4.2.13 Ficha de inscrição;
- 4.2.14 Declaração assumindo responsabilidade pelo ressarcimento aos cofres do Tesouro Municipal do montante de recursos do Crédito Educativo Mais Médicos utilizados, nos termos do art. 11 desse Decreto;
- 4.2.15 Declaração do imposto de renda (todas as páginas) de todos os membros do grupo familiar que estejam obrigados a declarar;
- 4.3. Documentos do fiador:**
 - 4.3.1 Cópia do documento de identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante da última votação e certidão de casamento (se casado) ou de nascimento (se solteiro);
 - 4.3.2 Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;
 - 4.3.3 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - 4.3.4 Comprovante de residência. Em se tratando de imóvel alugado, o comprovante acompanhado de cópia do contrato de locação firmado entre as partes;
 - 4.3.5 Declaração do imposto de renda (todas as páginas), ano 2024, que comprove valor igual ou maior do valor do crédito pleiteado pelo estudante;
 - 4.3.6 Certidão de inteiro teor e ônus reais e avaliação do departamento de tributos da Prefeitura de Prata do imóvel a ser dado em garantia nos casos onde a renda do item anterior não restar suficiente;
 - 4.3.7 Declaração do Fiador.
- 4.4. A comprovação de renda do estudante, de seu grupo familiar e do fiador deve ocorrer através da apresentação dos seguintes documentos:**
 - 4.4.1 Proprietário de empresa (sócio cotista), de firma individual ou empregador-titular ou trabalhador autônomo ou prestador de serviços ou profissional liberal ou agricultor ou cooperado: Declaração emitida por contador devidamente habilitado, contendo os rendimentos médios dos últimos 3 meses, com assinatura reconhecida em cartório, ou assinatura eletrônica, acompanhada de documentos que corroborem a declaração (extratos bancários dos últimos 3 meses, declaração de imposto de renda dos exercícios anteriores, entre outros);
 - 4.4.2 Estagiário, monitor, bolsista de trabalho, de extensão, de pesquisa, de projetos culturais ou esportivos e integrantes de comissões ou conselhos de outra Universidade: cópia do último contrato ou declaração do responsável pelo pagamento;
 - 4.4.3 Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS, IPESC, ISSBLU ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor integral, sem desconto de empréstimo ou de outra despesa. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido através do aplicativo ou sítio eletrônico "MEU INSS", informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;
 - 4.4.4 Empregado: cópia das três últimas folhas de pagamento carimbadas e assinadas pelo responsável, na empresa/instituição, pelos pagamentos;
 - 4.4.5 Proprietário de imóveis alugados: cópia do contrato de locação ou declaração do locatário, com assinatura reconhecida em cartório, constando os dados de identificação dos contratantes e do imóvel, bem como o valor mensal do aluguel recebido;
 - 4.4.6 Rendimentos de aplicações financeiras (inclusive poupança): documento bancário constando o rendimento mensal proveniente das aplicações e os dados de identificação do titular da conta, assim como a movimentação dos últimos 6 (seis) meses.
 - 4.4.7 O valor da avaliação do imóvel apresentado em garantia no caso do item 4.3 subitem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

“4.3.6” deve ser igual ou superior ao valor da mensalidade atual, multiplicado pelo número de mensalidades restantes até a colação de grau.

4.5 O estudante, no ato da inscrição, deverá apresentar os documentos pertinentes contidos neste edital, de forma legível e sem rasura, a ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Vicente Neri nº 78, Centro, Prata – Paraíba, **no período de 12 a 14 de março de 2025, no horário das 08h00min às 13h00min.**

4.6 A documentação entregue fora do prazo será caracterizada inválida para finalidade deste Edital.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.5 A classificação dos candidatos dar-se-á por àquele que satisfazer a documentação total proposta neste Edital, e que na ausência de algum item considerará sua desclassificação de sua inscrição.

5.6 Para situação de desempate para classificação e seleção contará aquele que tiver:

5.6.1 Menor idade;

5.6.2 Melhor desempenho acadêmico, a partir do histórico da instituição de ensino a qual está matriculado;

6 DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos quanto:

6.1.1 Ao resultado preliminar do estudante classificado.

6.2 O prazo para interposição de recursos será de **01 (um)** dia após a publicação do resultado preliminar, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, pelo evento referido no item 6.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado.

6.4 Serão admitidos apenas recursos do próprio estudante, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outro estudante.

6.5 Os recursos deverão ser remetidos e entregues de forma física na Secretaria Municipal de Administração, **no horário das 08h00min às 13h00min, do dia 18 de março de 2025.**

6.6 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.8 O Conselho Gestor constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados

6.10 As respostas dos recursos interpostos serão encaminhadas via e-mail do candidato, com prazo de 03 (três) dias úteis a data de seu recebimento.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Edital de Crédito Educativo Mais Médicos nº 001/2025, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado ao Prefeito Constitucional do Município de Prata, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

8 DO CONTRATO

8.1 Nos termos das exigências previstas No art. 5º da **LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**, alterada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 04 DE AGOSTO DE 2022**, o candidato convocado para Contratação deverá preencher os requisitos abaixo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

especificados:

- 8.1.1 Comprovar cidadania no município de Prata-PB;
- 8.1.2 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 8.1.3 Não estar em dívida com a fazenda municipal, se tiver maioridade, devendo tal condição ser comprovada pelos pais se for menor;
- 8.1.4 Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino;
- 8.2** A contratação na função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 8.3** A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.
- 8.4** O prazo máximo de utilização do financiamento pelo acadêmico será o período remanescente para a conclusão do curso, observada sua duração regular.
- 8.5** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Este dispositivo se aplica a qualquer tempo, ainda que durante a execução do contrato.
- 8.6** Após assinatura do contrato, o acadêmico tem a obrigatoriedade de efetuar aditamento semestral do contrato até o final do mesmo, nas seguintes condições:
 - 8.6.1 Manter aproveitamento semestral de todas as disciplinas matriculadas no período;
 - 8.6.2 Manter a idoneidade cadastral do acadêmico e do(s) fiador(es). É possibilitado ao acadêmico substituir o fiador no período de aditamento;
 - 8.6.3 Apresentar certidões de inteiro teor e ônus reais atualizada do imóvel garantia quando for o caso;
 - 8.6.4 Os aditamentos serão realizados sempre no início de cada semestre letivo, conforme edital de convocação a ser lançado pelo Conselho Gestor.
 - 8.6.5 O aditamento deverá ser feito na primeira quinzena letiva de cada semestre a ser financiado;
 - 8.6.6 A perda do prazo de aditamento implica no cancelamento automática do financiamento para o semestre corrente e na obrigatoriedade do ressarcimento do valor financiado nos termos do contrato;
- 8.7** O encerramento do financiamento se dará após qualquer uma das seguintes ocorrências:
 - 8.7.1 Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
 - 8.7.2 Perda do prazo de aditamento;
 - 8.7.3 Encerramento do financiamento por solicitação do acadêmico;
 - 8.7.4 Colação de Grau;
 - 8.7.5 Morte do estudante;
 - 8.7.6 Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo acadêmico e/ou seu(s) fiador(es) perante o Conselho Gestor.
- 8.8** Uma vez encerrado o contrato, não mais poderá o acadêmico aderir ao programa.
- 8.9** A restituição dos valores financiados será determinado em Contrato.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Edital de Crédito Educativo Mais Médicos nº 001/2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2** O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao processo de seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.3** A Administração Municipal se reserva no direito de proceder às contratações, em número



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

que atenda ao interesse do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

9.4 O candidato aprovado deverá manter-se alinhado a legislação vigente que versa sobre o **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS**, atendendo seus parâmetros e normas, não sendo de responsabilidade da Administração Pública e do Conselho Gestor, o possível cancelamento do contrato do candidato dentro o prazo de validade deste Edital.

9.5 Eventuais questionamentos deverão ser feitos de maneira eletrônica pelo endereço de e-mail: cgprogrmaismedicos@gmail.com

Prata – Paraíba, 11 de março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR
Secretária de Educação

ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Presidente do Conselho Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Período
Período de Inscrição e apresentação de documentos.	Das 8h00min do dia 12 de março de 2025 às 13h00min do dia 14 de março de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos classificados para renovação do crédito.	17 de março de 2025
Prazo para recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar.	Das 8h00min às 13h00min do dia 18 de março de 2025
Publicação do resultado final Edital de Crédito Educativo Mais Médicos nº 001-2023, do após recursos.	24 de março de 2025

Prata – Paraíba, 11 de março de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

PATRICIA JOANNE FREITAS MEDEIROS SALVADOR
Secretária de Educação

ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Presidente do Conselho Gestor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2023

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, assumo o compromisso de que ao concluir a graduação prestarei serviços profissionais ao Município de Prata, Estado da Paraíba, pelo período de 60 (sessenta) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como forma de abatimento do saldo devedor do crédito educativo que será concedido.

Estou ciente de que o não comparecimento após a convocação pelo Município de Prata-PB ensejará a cobrança de multa de 20% sobre o saldo devedor, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 008, de 13 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 025, de 29 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 026, de 04 de agosto de 2022.

Por fim, pelo presente Termo, autorizo o Município de Prata-PB a efetuar, diretamente na minha folha de pagamento, o desconto da parcela correspondente ao Crédito Educativo Mais Médicos.

Prata-PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente
(Firma Reconhecida)

TESTEMUNHA 01: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 02: _____ CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS COMPLEMENTARES

Requerente: _____ Curso: _____
Período: _____ CPF (MF) Nº _____ C.I (RG) Nº _____
Org. Exp _____ / _____ Título Eleitoral Nº _____ Zona: _____
Estado civil: solteiro () casado () separado/divorciado () viúvo () outro () Endereço Residencial: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Situação Ocupacional: empregado () empregador () autônomo () desempregado () Firma onde trabalha e/ou administra: _____
Função/Cargo: _____ Renda Mensal: R\$ _____
Fiador 01: _____ Parentesco: _____
CPF (MF) Nº _____ C.I (RG) Nº _____ Org. Exp. _____ / _____ Título Eleitoral Nº _____ Zona: _____
Estado civil: solteiro () casado () separado/divorciado () viúvo () outro ()
Endereço Residencial: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Situação Ocupacional: empregado () empregador () autônomo () desempregado () Firma onde trabalha e/ou administra: _____
Função/Cargo: _____ Renda Mensal: R\$ _____

Prata-PB, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente
(Firma Reconhecida)

TESTEMUNHA 01: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 02: _____ CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	LOCAL

INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE

NOME		
CPF	MATRÍCULA IES	FEZ ENEM?
RG	ÓGÃO EXP.	DATA DA EXP.
SEXO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
UF	Nº DE FILHOS	Nº DE DEPENDENTES
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	TÍTULO ELEITORAL
Já concluiu algum curso superior?		
Tempo de Residência em Prata – PB		
Qual documento comprova a residência?		

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO

ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CIDADE	UF	NACIONALIDADE
FONE	CELULAR	E-MAIL
Tipo de Moradia		
Valor do Aluguel/Financiamento		
Reside com		
Cursou o Ensino Médio em Escola		
Nome da Instituição onde Cursou o Ensino Médio		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO IVA – INFORMAÇÕES DE TRABALHO

CIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CEP
ENDEREÇO		FONE
REMUNERAÇÃO BRUTA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA	
Renda Bruta Familiar?		
Há membra da família com doença crônica?		
O acadêmico é portador de deficiência física?		
Quantos membros compõem o grupo familiar?		
Outro membro da família cursa faculdade?		
Outro membro da família já é contemplado o Crédito Educativo Mais Médicos do Município de Prata?		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO IVB – INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR DO ACADÊMICO

NOME	GRAUS DE PARENTESCO	CPF	RG	CIDADE
CIDADE	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA R\$		FONE
NOME	GRAUS DE PARENTESCO	CPF	RG	CIDADE
CIDADE	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA		FONE
NOME	GRAUS DE PARENTESCO	CPF	RG	CIDADE
CIDADE	PROFISSÃO	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA		FONE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESSARCIMENTO

Eu _____, DECLARO o compromisso de que fui contemplado ao benefício do **CRÉDIO EDUTICATIVO MAIS MÉDICOS DO MJUNICÍPIO DE PRATA-PB**, instituído pela Lei Complementar nº 025/2019, de 29 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 026, de 04 de agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008, de 13 de janeiro de 2023, e assumo a responsabilidade pelo ressarcimento aos cofres do Tesouro Municipal de Prata do montante de recursos do Crédito Educativo utilizados a meu bel prazer.

Estou ciente de que o os termos do ressarcimento se dará pelos cálculos de acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 008, de 13 de janeiro de 2023, e de que sua inadimplência poderá acarretar na inscrição do débito em dívida ativa, protesto ou cobrança judicial.

Assinatura do Requerente
(Firma Reconhecida)

CPF

TESTEMUNHA 01: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 02: _____ CPF _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - PB
EDITAL DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS Nº 001/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FIADOR

De acordo com os artigos 818 e seguintes o Código Civil Brasileiro e para todos os efeitos de direito, o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e residentes e domiciliados na Rua _____, na cidade de Prata - PB, assinam a presente DECLARAÇÃO, como fiador(a) e principal pagador(a), solidariamente responsável com o Financiador pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações decorrentes do contrato de Crédito Educativo Mais Médicos do Município de Prata - PB, efetuado por

sendo esta fiança absoluta irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(a) fiador(a) expressamente, aos benefícios dos artigos 830, 834, 835 e 837, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

FIADOR(A)